



Diário Oficial do Estado de Rondônia  
nº 206  
Disponibilização: 26/10/2022  
Publicação: 26/10/2022

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

RESOLUÇÃO N. 6/2022/SEAS-CONEDCA

RESOLUÇÃO Nº 06/SEAS-CONEDCA, 17 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial de organização do processo de escolha para o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 6º da Lei nº 2.760, de 05 de junho de 2012 e no art. 4º, da Resolução nº 013 CONEDCA-RO, de 13 de novembro de 2012 do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO o art. 3º, da Resolução nº 191, de 07 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir no âmbito do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONEDCA, Comissão Especial de organização do processo de escolha do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, junto ao CONANDA.

Art. 2º Os integrantes que trata o artigo anterior, será posto pelos conselheiros, conforme Decreto de nomeação nº 26.403, de 10 de setembro de 2021:

- I. Aparecida Meireles de Souza e Souza – Representante da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social-SEAS;
- II. Carlos Henrique Schneider – Representante da Associação de Meninos e Meninas Trabalhadores de Cerejeiras - AMMTC;
- III. Francisco Marcos Gomes da Páscoa – Representante do Instituto Padre Ezequiel Ramin – IPER;
- IV. Terezinha de Souza Sales – Representante da Secretaria de Estado de Finança – SEFIN.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Iara Thuanny Muniz da Silva Cahú**  
Presidente do CONEDCA

---



Documento assinado eletronicamente por **Iara Thuanny muniz da silva cahu, Usuário Externo**, em 26/10/2022, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033194380** e o código CRC **826D0BAA**.

---

---

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0026.071463/2022-81

SEI nº 0033194380

---

Criado por [93159544249](#), versão 3 por [93159544249](#) em 26/10/2022 10:11:42.